



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI Nº15 /2021

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº 1301/2021
PROTOCOLADO
Em 28.03.21 às 13:18
Glauco Pereira
SECRETARIA

Autoriza o Município de Nonoai a aderir ao programa Negocia RS, instituído pelo estado do Rio Grande do Sul, através da Lei n.º 15.448/2020 regulamentada pelo Decreto n.º 55.307/2020, e das outras providências.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Nonoai a aderir ao Programa Negocia RS, instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul, através da Lei n.º 15.448/2020, regulamentada pelo Decreto n.º 55.307/2020, e a receber imóveis em dação em pagamento como forma de quitação total ou parcial, de débitos de recursos não repassados.

Art. 2º A dação em pagamento se dará pelo valor de mercado dos imóveis constantes dos laudos de avaliação, observado o intervalo de valores admissíveis em torno da estimativa de tendência central ou do valor arbitrado.

Art. 3º Efetivados o encontro de contas e demais ajustes contábeis, o Município será responsável pelo ônus pela averbação de eventuais edificações ou demolições não registradas, bem como de todos os procedimentos custos e emolumentos para a transferência da propriedade devidos aos tabelionados e ofícios imobiliários, bem como por quaisquer encargos relacionados com a transação.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

Parágrafo Único- Será igualmente responsabilidade do Município a elaboração e a aprovação do material técnico topográfico necessário a regularizar o registro do imóvel, tal como retificação de área, do desdobro ou do desmembramento e abertura de matrículas, devendo apresentar plantas, memoriais e comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica por ocasião da escritura pública de doação em pagamento bem como arcar com os ônus pela averbação de eventuais edificações não registradas.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada por Decreto no que couber.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
22 DE MARÇO DE 2021.**



ADRIANE PÉRIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:**

Dirigimo-nos a essa Casa Legislativa para encaminhar o Projeto de Lei nº 018-01/2021, que autoriza o Município de Nonoai a aderir ao programa Negocia RS, instituído pelo estado do Rio Grande do Sul, através da Lei nº 15.448/2020, regulamentada pelo Decreto nº 55.307/2020, e das outras providências.

O presente projeto propõe a adesão ao Negocia RS, pertencente ao governo do Estado do Rio Grande do Sul, que é um programa de Dação em Pagamento e tem como objetivo a quitação total ou parcial de débitos de saúde do Estado do Rio Grande do Sul através de pagamento com bens imóveis.

Em levantamento prévio, o Município de Nonoai avaliou a possibilidade de receber em dação em pagamento do Estado do Rio Grande do Sul os imóveis no qual pertencem ao estado.

A avaliação dos imóveis será realizada por profissional capacitado, com experiência, para posteriormente ser apresentado ao Estado do Rio Grande do Sul para análise da sua aprovação ou não para prosseguimento da negociação da dação em pagamento

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

Desta forma, esperamos a aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa para Projeto tão significativo a fim de que possamos dar um melhor andamento ao serviço público, dando prioridade ao princípio da Eficiência.

Atenciosamente.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, 22 DE MARÇO DE 2021.



ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL